



**CHAMADA INTERNA SETOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
SPPI /EDITAL Nº 01/2025 – CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA/INOVAÇÃO PARA CADASTRO
INTERNO DO CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

1. APRESENTAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA)– *CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA*, por intermédio do Setor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (SPPI) do IFPA, *Campus Conceição do Araguaia*, convida os pesquisadores deste *Campus* para apresentarem projetos de pesquisa/inação, para cadastro interno, de acordo com a Resolução no 102/2020 – CONSUP, que regulamenta a atividade de pesquisa e inováção do IFPA, Resolução 643/2022 – CONSUP, que altera alguns artigos da Resolução 102/2020 – CONSUP, Resolução no 487/2017 – CONSUP, que regulamenta a política de iniciação científica, Resolução nº 779/2022 – CONSUP, de 06/09/2022 que estabelece a distribuição de atividades e as respectivas cargas horárias dos ocupantes do cargo de carreira do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) e a IN 01/2022 PROEN – PROEX – PROPPG – PROGEP – DTI – CTEAD que instrui e normatiza o Plano Individual de Trabalho – PIT e relatório de atividade docente – RAD, no âmbito do IFPA. Todas as atividades de pesquisa/inação, para serem oficialmente reconhecidas pela instituição, deverão estar devidamente registradas no Setor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (SPPI) do IFPA - *Campus Conceição do Araguaia*.

2. DOS OBJETIVOS

Formalizar, acompanhar a execução e apoiar as ações de pesquisa/inação realizadas pelos pesquisadores no IFPA - *Campus Conceição do Araguaia* no ano de 2025, sem ônus para o IFPA, bem como resguardar o direito ao desenvolvimento de atividades de pesquisa/inação aos servidores devidamente habilitados.

3. DOS PROJETOS

Para fins de categorização dos projetos, entende-se por “projetos de fluxo” todo e qualquer projeto apresentado no âmbito de Editais ou Chamadas internas do IFPA Conceição do Araguaia sem financiamento de qualquer natureza. Tais projetos seguirão as mesmas normas e exigências de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS-CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SETOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

outros projetos regidos por editais internos ou externos com financiamento, devendo ser cadastrados na SPPI do IFPA, *Campus* Conceição do Araguaia, para acompanhamento e avaliação.

Os projetos submetidos na presente chamada deverão:

- a) Estar articulados com uma ou mais linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa ao qual o Coordenador do projeto esteja vinculado;
- b) Ser de interesse do IFPA - *Campus* Conceição do Araguaia;
- c) Contar com a participação de estudantes de nível médio/técnico, graduação ou de pós-graduação no desenvolvimento do projeto;
- d) Ter duração mínima de um semestre, podendo ser prorrogado por até cinco semestres consecutivos, desde que a cada semestre seja solicitada prorrogação devidamente justificada junto à SPPI do IFPA;
- e) Proceder a solicitação, se for o caso, de prorrogação a ser encaminhada à SPPI pelo coordenador do projeto na forma de documento oficial, acompanhado do relatório parcial de atividades realizadas e o novo cronograma com a prorrogação;
- f) Ao final da execução do projeto, deve ser cadastrados pelo pesquisador coordenador no SIGAA o relatório parcial ou final contendo os resultados obtidos, bem como informar as possíveis publicações advindas dos resultados do projeto e ainda informar da possibilidade de depósito de patente, produto ou serviço, se for o caso;
- g) Podem ser submetidos dois (04) projetos de pesquisa/inação por pesquisador coordenador, sendo dois com orientandos do ensino médio e dois do ensino superior;
- h) É vedado o cadastro de projetos anteriormente executados, concluídos ou em execução que foram financiados ou aprovados por outras agências ou instâncias de fomento à Pesquisa e Inovação, tais como Editais Internos do *Campus* Conceição do Araguaia ou externos como o PIBICTI, PIBIC, FAPESPA, CNPQ, CAPES etc. (Exceto projetos de pesquisa aplicada, nos quais permanece o objeto, porém, muda o período de aplicação).

Vale ressaltar que a emissão de declarações, quando e no que couber, será realizada observando-se o disciplinado pela IN 01/2022 PROEN – PROEX – PROPPG – PROGEP – DTI – CTEAD.

4. DOS MEMBROS DO PROJETO

Poderão participar das atividades de pesquisa e inovação no IFPA - *Campus* Conceição do Araguaia, na condição de membro da equipe do projeto:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS-CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SETOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO**

- a) Servidores docentes e técnicos administrativos lotados no IFPA, que participem formalmente de um dos Núcleos ou Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela instituição;
- b) Alunos, em um máximo de cinco (05) voluntários por projeto, regularmente matriculados em cursos técnicos, superior e de pós-graduação, desde que tenham suas atividades previstas em Planos de Trabalho Individuais;
- c) Pesquisadores colaboradores do IFPA ou convidados de outras instituições, desde que declarem disponibilidade;

5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DE PROJETO

O coordenador deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser servidor docente ou técnico administrativo ativo permanente do IFPA lotado no *Campus* Conceição do Araguaia;
- b) Possuir currículo na Plataforma Lattes/CNPq atualizado em período anterior a pelo menos 6 meses até a data final de submissão dos projetos;
- c) Participar (como líder ou pesquisador) de um Núcleo ou Grupo de Pesquisa no *Campus* Conceição do Araguaia, cadastrado no Diretório de Grupos do CNPq e certificado pelo IFPA;
- d) Possuir experiência compatível com a função de professor/orientador e formador de recursos humanos;
- e) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de concessão de bolsas ou chamadas de projetos da SPPI, PROEX ou da PROPPG;
- f) Prever as atividades destinadas a cada um dos membros da equipe do projeto;
- g) Dispor da infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades científicas e/ou tecnológicas e inovação e/ou de extensão dos projetos.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

- a) O grupo de pesquisa ao qual o pesquisador estiver vinculado deverá, obrigatoriamente, estar atualizado no SIGAA, com relatório anual entregue à SPPI, e certificado de acordo com a plataforma do diretório dos grupos de pesquisa do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp/home>);
- b) Cada projeto pode ter apenas um pesquisador/coordenador e os demais colaboradores devem ter suas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS-CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SETOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

atividades especificadas no projeto, bem como nos relatórios.

- c) Poderá ser solicitada a inclusão ou substituição de membros nos projetos de pesquisa já cadastrados, sejam pesquisadores ou estudantes, desde que não tenha decorrido tempo superior à metade do tempo previsto para o desenvolvimento do projeto;
- d) Nenhum dos membros da equipe do projeto poderá estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a entrega de relatórios, ou exigências específicas de editais da SPPI ou da PROPPG;

7. PRAZO E FORMAS DE SUBMISSÃO DOS PROJETOS

Os projetos de pesquisa/inação deverão ser cadastrados no SIGAA pelo proponente/coordenador até o dia 28 de março de 2025. O preenchimento é de inteira responsabilidade do proponente/coordenador do projeto e submissões incompletas ou fora do prazo não serão avaliadas, acarretando no indeferimento do cadastro do projeto pela SPPI em qualquer momento posterior à data-limite.

8. TRAMITAÇÃO DO PROJETO

O cadastro do projeto será *on-line* conforme apresentado no item anterior e seguirá o trâmite descrito a seguir:

- a) O Coordenador do projeto deverá cadastrar o projeto no SIGAA;
- b) A Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação fará o levantamento do número de propostas recebidas, verificação do enquadramento dos projetos e posterior encaminhamento ao Comitê Científico Local do IFPA *Campus* Conceição do Araguaia;
- c) O presidente do Comitê de Pesquisa procederá a busca, por avaliações *Ad hoc* dos projetos e, quando da aprovação, os mesmos serão encaminhados ao Colegiado de Coordenadores de Curso, sendo essa etapa coordenada pelo setor de pesquisa, em continuidade ao fluxo previsto. No caso de reprovação do projeto, o presidente procederá a comunicação ao coordenador através do e-mail cadastrado com o anexo do parecer que fundamentou a decisão.
- d) O Colegiado de Coordenadores de Curso emitirá parecer de aprovado ou reprovado para cada projeto, sendo o registro em ATA de reunião elaborado pelo Comitê Científico;
- e) A SPPI procederá então à homologação e alteração do *status* dos projetos aprovados para “em execução”.
- f) Somente após a homologação da SPPI os projetos poderão iniciar as atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS-CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SETOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

9. DA ANÁLISE DO PROJETO

A análise dos projetos será realizada pelo Comitê de Pesquisa do *campus* de Conceição do Araguaia conforme descrito a seguir:

- a) Os projetos serão analisados com o auxílio de consultores *Ad hoc*, que poderão ser de outros *Campi* do IFPA ou de outras instituições de ensino, pesquisa e extensão, quando houver necessidade.
- b) Os critérios de avaliação para fins de cadastro do projeto seguirão normas específicas do Comitê de Pesquisa;
- c) Os critérios relacionados à experiência técnico-científica do proponente serão obtidos através do currículo do proponente na Plataforma Lattes do CNPq.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- a) Deverá ser cadastrado no SIGAA o relatório parcial, para projetos prorrogados e, relatório final para avaliação das atividades desenvolvidas e concluídas pelo coordenador e demais membros da equipe, conforme cronograma do edital. Ressalta-se que cada membro colaborador ou voluntário deverá ter suas atividades desenvolvidas descritas no relatório, conforme as atribuições específicas a ele conferidas no projeto, não sendo permitida a simples cópia de texto e descrição de ações de membros da mesma equipe do projeto.
- b) O não cumprimento do disposto no item anterior poderá acarretar na reprovação do relatório e na impossibilidade de emissão de documentos comprobatórios do desenvolvimento das atividades previstas no projeto.
- c) Ao final do período do projeto cadastrado, o coordenador e os membros do projeto deverão apresentar os resultados do seu trabalho em evento científico, tecnológico e de inovação promovido pelo *Campus Conceição do Araguaia* ou outros *Campi*, para avaliação pública de desempenho, na forma de painéis ou comunicação oral.
- d) O relatório parcial ou final do projeto deverá ser enviado no drive da SPPI ligado ao e-mail pesquisa.cda@ifpa.edu.br. Assim que enviado o relatório, o pesquisador solicita por esse mesmo e-mail sua declaração.
- e) Recomenda-se fortemente aos coordenadores/pesquisadores a submissão dos resultados dos trabalhos desenvolvidos para a publicação na forma de artigo científico em periódicos indexados com *Qualis Capes*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS-CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SETOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

11. DO CRONOGRAMA

Período de Submissão de Projetos de Pesquisa e Inovação	18/03/2025 a 28/03/2025
Período de Avaliação dos Projetos	28/03/2025 a 04/04/2025
Homologação dos Projetos aprovados	05/04/2025
Interposição de recursos	06/04/2025 a 08/04/2025
Resultado Final	09/04/2025
Início das atividades do projeto	09/04/2025
Fim das atividades do projeto	05/07/2025
Entrega de Relatório Parcial/Final	Até dia 08/08/2025

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse do *Campus* Conceição do Araguaia ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Setor de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação (SPPI), reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas nesta chamada.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Setor de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação (SPPI) do *Campus*.

Orlando D'antona Albuquerque
Diretor geral do *campus* Conceição do Araguaia do IFPA